



LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024.

Estabelece normatização quanto à concessão do benefício de auxílio saúde aos empregados públicos da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, nos termos dos Acordos Coletivos de Trabalho, firmados com o Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS e o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do Rio Grande do Sul – SINTEP VALES.

O Diretor Executivo da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, no uso de suas atribuições estatutárias, REVOGA a Ordem de Serviço nº 003/2023, e

DETERMINA:

Art. 1º Fica garantida a concessão do benefício de auxílio saúde ao(à) empregado(a) público(a) que aderir ao Plano de Saúde, contratado pelo Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS ou Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do Rio Grande do Sul – SINTEP VALES, no valor fixado nos termos dos Acordos Coletivos de Trabalho das categorias.

Art. 2º Para a concessão do benefício, o(a) empregado(a) público(a), a qualquer tempo, manifestará à Fundação sua intenção de receber o auxílio saúde, comprovando a adesão ao plano fornecido pelo SINPRO/RS ou SINTEP VALES e a autorização para desconto.

Parágrafo único. A manifestação de interesse deve ser realizada de forma expressa, através de Processo Administrativo SIP, encaminhado via Central de Atendimento, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

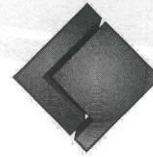
I – Termo de Adesão ao benefício de auxílio saúde, contendo a devida autorização para desconto do valor correspondente, em benefício da entidade contratante (Anexo I ou Anexo II); e

II – Comprovante de adesão ao plano de saúde referido na norma coletiva.

Art. 3º O prazo máximo mensal para manifestação de interesse, a fim de garantir a respectiva inclusão na referida competência, se dá até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo único. Os casos não abrangidos pelo *caput* serão implementados em folha de pagamento, com o correspondente desconto, na primeira oportunidade viável, sem a possibilidade de pagamento retroativo.





LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

Art. 4º O valor do benefício poderá ser reajustado nos meses de janeiro e julho de cada ano, meses em que o SINPRO/RS e o SINTEP VALES deverão comprovar o valor total efetivamente pago pela contraprestação mensal ordinária do Plano de Saúde, contratado para os empregados públicos que a ele tiverem aderido e constem como beneficiários naquele mês, bem como a média de coparticipação paga nos 06 meses anteriores.

§ 1º O valor do benefício se manterá estável até a próxima revisão, independente da alteração do número de adesões.

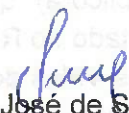
§ 2º O valor conclusivo individual será fixado, seguindo o que dispõem os Acordos Coletivos de Trabalho, e pago como benefício a todos os aderentes até a próxima revisão.

§ 3º O ingresso ou a saída de um(a) aderente, seja por rescisão do contrato de trabalho, seja por término da adesão, não interferem no valor do benefício, apenas cessarão o pagamento destes. Quando da data de revisão do valor, naturalmente, tais empregados públicos não serão considerados.

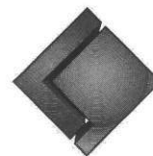
Art. 5º Os demais casos, não previstos nesta Ordem de Serviço, serão resolvidos pela Direção da Instituição.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Novo Hamburgo, 20 de junho de 2024.


José de Souza
Diretor Executivo





LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO SAÚDE PARA EMPREGADOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO LIBERATO

Pelo presente Termo de Adesão, [nome do(a) empregado(a) público(a)], inscrito no CPF nº [CPF do(a) empregado(a) público(a)], RG nº [RG do(a) empregado(a) público(a)] e Identidade Funcional nº [Identidade Funcional do(a) empregado(a) público(a)], doravante denominado “EMPREGADO PÚBLICO”, declara sua adesão ao benefício de auxílio saúde, previsto na Cláusula Décima Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob o nº RS000484/2024, firmado entre a **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA** e o **SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINPRO/RS**, doravante denominado “Acordo Coletivo”.

Por meio deste Termo de Adesão, na forma do disposto no Inciso I, alínea “d”, da Cláusula Décima Terceira do Acordo Coletivo SINPRO/RS 2023/2024, o EMPREGADO PÚBLICO autoriza expressamente o desconto do valor correspondente ao auxílio saúde, em benefício da entidade contratante, calculado na forma do Inciso I, alínea “c”, da referida cláusula.

A presente autorização para desconto dos valores, referentes ao auxílio saúde, fica mantida enquanto estiver em vigor a forma de cálculo dos descontos, prevista na cláusula acima referida, ainda que em Acordo Coletivo de Trabalho posterior.

O presente Termo de Adesão é firmado em duas vias, sendo uma via para o EMPREGADO PÚBLICO e outra para a Fundação.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de _____.

Fundação Escola Técnica Liberato
Salzano Vieira da Cunha
CNPJ nº 91.683.474/0001-30

EMPREGADO PÚBLICO
CPF nº _____





LIBERATO

uma escolha, um caminho, um futuro

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO SAÚDE PARA EMPREGADOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO LIBERATO

Pelo presente Termo de Adesão, [nome do(a) empregado(a) público(a)], inscrito no CPF nº [CPF do(a) empregado(a) público(a)], RG nº [RG do(a) empregado(a) público(a)] e Identidade Funcional nº [Identidade Funcional do(a) empregado(a) público(a)], doravante denominado “EMPREGADO PÚBLICO”, declara sua adesão ao benefício de auxílio saúde, previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob o nº RS000446/2024, firmado entre a **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DOS VALES DO RIO GRANDE DO SUL – SINTEP VALES**, doravante denominado “Acordo Coletivo”.

Por meio deste Termo de Adesão, na forma do disposto no Inciso I, alínea “d”, da Cláusula Vigésima Primeira do Acordo Coletivo SINTEP VALES 2023/2024, o EMPREGADO PÚBLICO autoriza expressamente o desconto do valor correspondente ao auxílio saúde, em benefício da entidade contratante, calculado na forma do Inciso I, alínea “c”, da referida cláusula.

A presente autorização para desconto dos valores, referentes ao auxílio saúde, fica mantida enquanto estiver em vigor a forma de cálculo dos descontos, prevista na cláusula acima referida, ainda que em Acordo Coletivo de Trabalho posterior.

O presente Termo de Adesão é firmado em duas vias, sendo uma via para o EMPREGADO PÚBLICO e outra para a Fundação.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de _____.

Fundação Escola Técnica Liberato
Salzano Vieira da Cunha
CNPJ nº 91.683.474/0001-30

EMPREGADO PÚBLICO
CPF nº _____

